



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025-L, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME ARAUJO NUNES, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Esta proposição busca ampliar o alcance da [Lei nº 5.256, de 22 de junho de 2021](#), que trata da inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva no âmbito da Administração Pública Municipal, estendendo suas disposições também aos eventos particulares de grande porte realizados na Estância Turística de São Roque.

Embora a Lei já assegure atendimento em Libras no setor público, muitos eventos particulares de grande porte não oferecem esse recurso, o que limita o acesso das pessoas com deficiência auditiva e perpetua barreiras de comunicação.

A proposta fundamenta-se no princípio da dignidade da pessoa humana, que exige igualdade de oportunidades e participação plena na vida social e cultural. Garantir intérpretes ou tradutores de Libras em eventos de grande porte é medida de respeito, inclusão e reconhecimento da diversidade.

Destaca-se, ainda, o relevante papel da Câmara Municipal e de seus vereadores na formulação de políticas públicas mais inclusivas, que rompem barreiras históricas e asseguram que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, tenham acesso igualitário aos bens, serviços e manifestações culturais de São Roque.

Assim, a alteração pretendida representa um avanço para que a inclusão comunicacional alcance também a esfera privada, promovendo um município mais justo, acessível e comprometido com a equidade.

Isso posto, GUILHERME ARAUJO NUNES, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, por intermédio do Protocolo Nº CETSР 18/02/2025 - 11:13 2307/2025, de 18 de fevereiro de 2025, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 34/2025-L

De 18 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei nº 5.256/2021, que trata da inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração pública da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 5.256, de 22 de junho de 2021:

“Art. 4º-A Os eventos particulares realizados no município, com público diário igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, deverão disponibilizar intérprete/tradutor de Libras, aplicando-se, no que couber, as disposições desta Lei.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput abrange eventos presenciais ou virtuais de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, incluindo, entre outros, shows, feiras, festivais, exposições, competições esportivas e eventos culturais.

§ 2º A tradução simultânea deverá ser executada de forma que seja visível e compreensível ao público presente, podendo, para esse fim, ser utilizada projeção em telões ou outros recursos audiovisuais adequados.

§ 3º A Prefeitura poderá disponibilizar aos interessados lista contendo sugestões de entidades de São Roque e região que prestem serviço de interpretação e/ou tradução em Libras.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME NUNES

Vereador

PAULO JUVENTUDE

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 18/02/2025 - 11:13 2307/2025/FAP